



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUINZE DE NOVOEMBRO  
CME- Conselho Municipal de Educação

**PARECER CME Nº 06/2024**  
APROVADO EM 15 DE JULHO DE 2024

Credencia e Autoriza de funcionamento da Escola Municipal de Educação Infantil Pequeno Polegar Professora Gerarda Michels Prante, em Quinze de Novembro/RS, para a oferta de Educação Infantil de 0 a 5 anos e 11 meses, para o prazo de 5 anos, a contar de 01/08/2024 - com providência.

O Conselho Municipal de Educação – CME de Quinze de Novembro/RS, com fundamento no artigo 11, inciso da LDB 9.394/96, da Lei Federal 11.114, de 16 de Maio de 2005, que dá nova redação a Lei 9.394/96 em seu artigo 6º, e Leis Municipais, Lei nº 105/91, de 19 de Junho de 1991 e as alterações posteriores, constantes na Lei 218/93, de 17 de Maio de 1993, Portaria Municipal nº 3.238/2008, de 16 de Maio de 2008, e ao que está configurado nos dispositivos da Lei Orgânico do Município.

O Departamento Municipal de Educação e Desporto encaminhou, através do ofício DMED 18/24, para apreciação deste Conselho, o processo que trata de credenciamento e autorização de funcionamento da Escola Municipal de Educação Infantil Pequeno Polegar Professora Gerarda Michels Prante, localizada na Rua Alberto Schmidt, nº 1545, Centro, neste município.

2- O processo está instruído de acordo com a Resolução CME nº 01/18, que estabelece as normas para oferta de Educação Infantil no Sistema Municipal de Educação de Quinze de Novembro/RS e contém as seguintes peças:

2.1 – Ofício DMED 18/2024, subscrito pela Coordenadora, responsável pelo Departamento Municipal de Educação e Desporto de Quinze de Novembro/RS, solicitando o credenciamento da



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUINZE DE NOVOEMBRO  
CME- Conselho Municipal de Educação



2.5 Relação dos alunos matriculados que frequentam a escola, comprovando assim a necessidade da criação da escola;

2.6 Relação dos professores e funcionários, com a comprovação da sua habilitação, de acordo com a legislação vigente;

### **ANÁLISE DA MATÉRIA**

De acordo com a documentação apresentada pelo DMED, composta por membros do Conselho Municipal de Educação, de posse dos documentos encaminhados realizou a visita de verificação e evidenciou as condições de infraestrutura, do qual se destaca a existência de:

- portaria;
- salas para atividades administrativo/ pedagógicas;
- biblioteca;
- sanitários adequado;
- sanitários para adultos;
- praça de brinquedos;
- cozinha e refeitório;
- salas de aula espaçosas, arejadas e bem iluminadas;
- espaço externo amplo;
- acesso facilitado a pessoas com necessidades especiais;
- quadra com grama sintética (com medidas não oficiais).

### **CONCLUSÃO**

A análise das peças do processo, com base na legislação vigente, permite a este Colegiado concluir pelo atendimento do pedido, considerando que a infraestrutura, os recursos didáticos e pedagógicos e a disposição dos espaços atendem às normas vigentes, possibilitando o desenvolvimento da Proposta Pedagógica. A documentação comprova que há recursos humanos habilitados para atender ao pedido de acordo com a legislação vigente.